



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA comunica que pretende realizar locação de imóvel para uso institucional conforme o objeto abaixo descrito, e, por meio deste, **CONVIDA** os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) a apresentarem proposta comercial para locação de edificação, conforme processo administrativo **SEI 05134/2019**. PRAZO E LOCAL O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de **10/06/2019 a 14/06/2019**, das **10:00 às 19:00** (Horário Local de Brasília), no seguinte endereço: **Conselho Nacional de Justiça, Secretaria de Administração, SEPN Quadra 514 Norte, Lote 07, Bloco B, Sala 202.8, Brasília/DF, CEP: 70.760-542**; ou através do endereço eletrônico gabsad@cnj.jus.br, podendo ser solicitado, posteriormente, o documento original.

OBJETO

1.1. Locação ou cessão de imóvel para uso institucional que atenda às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme descrito no Anexo I. O imóvel deverá ter área útil mínima de 14.886,34 m², conforme distribuição e destinação estimadas e descritas no Anexo I. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado, concluído, localizado na área central de Brasília, em terreno próximo ao Supremo Tribunal Federal ou aos Tribunais Superiores, preferencialmente na Esplanada dos Ministérios, no Setor de Administração Federal Sul, no Setor de Autarquias Sul ou no Setor de Autarquias Norte, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades realizadas pelo CNJ. Os proponentes deverão atender às exigências de adequações em compatibilidade com as áreas previstas no Anexo I (requisitos básicos para locação ou cessão de imóvel).

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO II – Formulário para Apresentação de Proposta. A proposta deverá ser entregue no endereço descrito, **até às 19 horas do dia 14 de junho de 2019**, impreterivelmente, não sendo aceitas propostas entregues após o prazo limite estabelecido. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação. Deverá constar da proposta o valor mensal e o valor anual do aluguel, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto de locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros valores que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO n°2 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NOME DO PROPONENTE
CNPJ OU CPF

Na proposta serão exigidos os seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada: a) Endereço completo do imóvel; b) Número de pavimentos; c) Área útil do imóvel e área total edificada, detalhando o quadro de áreas por pavimentos; d) Número de vagas de estacionamento privativo (cobertas ou descobertas) e) Fotos do imóvel (fachada, laterais e interna por pavimento); f) Cópia autenticada do Registro de Imóveis; g) Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com

a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do CNJ; h) No caso de existência de condomínio, deverão ser explicitados os serviços oferecidos em relação à operação, segurança e manutenção da edificação e respectivos estimativos de valores, bem como a identificação dos demais locatários atuais da edificação ou empreendimento; i) Croquis e/ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros: I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); III. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002; IV. Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, de que trata a Lei nº 12.440/2011. As proponentes deverão comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista. A comprovação poderá ser efetuada pelo credenciamento e regularidade de situação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa Nº 2/2010, da SLTI/MPOG, que será verificada por meio de consulta on-line no sistema; ou, caso contrário, poderá ser efetuada mediante a apresentação, juntamente com a proposta de preço, dos seguintes documentos: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106/2007, que será efetuada mediante a apresentação de: I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do INSS e da União, por ela administradas; II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por esta administrados. b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso. c) Prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, na forma da lei. d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43. 2.13. Para a formalização do contrato de locação será exigida, adicionalmente, a Certidão Vintenária do imóvel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo inicial de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado. Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria do imóvel, nas estritas condições previstas no futuro contrato. A eventual correção de valores do aluguel somente será efetuada mediante solicitação expressa do locador e decorrido o interregno mínimo de um ano da entrega das chaves, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IGBE, ocorrido nos últimos 12 meses, contados da data da apresentação da proposta.

CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre a União/Conselho Nacional de Justiça, a ser denominada LOCATÁRIA, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245/91 e supletivamente da Lei nº 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para o caso de locação, o futuro LOCADOR deverá custear as despesas de adequações do imóvel oferecido, tais como: instalação de rede lógica e elétrica (comum e estabilizada); projeto e instalação de painéis divisórios, incluindo isolamento acústico; persianas ou brises; sistema de condicionamento de ar; adaptações hidráulicas e sanitárias; adaptações de instalações de combate a incêndio e pânico, incluindo aprovação de projeto perante CBMDF; adaptações que promovam a acessibilidade, de acordo com as normas atualizadas; entre outras obrigações constantes do Anexo I, e conforme leiaute a ser fornecido pelo CNJ. Os eventuais valores de condomínio deverão contemplar todos os custos e rateios decorrentes da operação e manutenção adequada da edificação, assim como limpeza, recepção geral e vigilância, dentre outros serviços. A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessária ao

complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para locação. A elaboração da proposta para o presente chamamento não implica em qualquer compromisso em efetivação de contratação por parte da Administração, ficando os proponentes vinculados e responsáveis por sua proposta no prazo de validade estabelecido.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES

Para obtenção de informações relativas a este chamamento público, utilize o endereço de correspondência eletrônica gabsad@cnj.jus.br.

Brasília-DF, 07 de junho de 2019.

GETULIO VAZ

Secretário de Administração



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

REQUISITOS BÁSICOS PARA LOCAÇÃO OU CESSÃO DE IMÓVEL PARA O CNJ

OBJETO:

Locação ou cessão de imóvel que atenda às necessidades do CNJ, sendo livre, desembaraçado, concluído, com “Habite-se” contemplando a finalidade órgão público e localizado na capital federal (art. 92 § 1º c/c art. 18 § 1º CF).

Para o caso de locação, o proprietário (pessoa jurídica ou física) deverá custear as despesas de adequações do imóvel oferecido, tais como: instalação de rede lógica e elétrica (comum e estabilizada); projeto e instalação de painéis divisórios, incluindo isolamento acústico; persianas ou brises; sistema de condicionamento de ar; adaptações hidráulicas e sanitárias; adaptações de instalações de combate a incêndio e pânico, incluindo aprovação de projeto perante CBMDF; adaptações que promovam a acessibilidade, de acordo com as normas atualizadas; entre outras obrigações constantes neste documento, e conforme leiaute a ser fornecido pelo CNJ.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

2.1. O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários, além de estar livre e desimpedido;

2.2. Para o caso da locação ou cessão de um ou mais imóveis, esses possuam área útil¹ mínima de **14.886,34 m²**, admitindo-se uma variação a maior de 20% (vinte por cento)

¹ **Área útil:** é resultante da soma da área de expediente, das áreas molhadas (áreas de banheiros, copas e depósitos)

na metragem quadrada, para que os espaços do CNJ possam melhor se adaptar às especificidades arquitetônicas particulares de cada imóvel;

2.2.1. As metragens quadradas como parâmetro a equivalência com as ocupações nos edifícios atuais do CNJ e a demanda reprimida por áreas, conforme quadro a seguir:

Áreas aproximadas existentes atualmente no SEPN 514, Bloco A, B, D + SAAN e demanda reprimida

Quadro de Áreas			
		Área Total (m²)	Área ÚTIL aproximada (m²)
a.	BLOCO A e B ²	8.181,00	6.455,00
b.	BLOCO D ³	9.596,51	5.212,00
c.	SAAN	380,00	380,00
d.	Demanda reprimida - Quadros I, II, III e IV da memória de cálculo	-	2.839,34
	Soma (a+b+c+d): Área mínima necessária	-	14.886,34

e das áreas de acesso (hall de elevadores e recepção). Não abrange pilares, escadas, elevadores, *shafts* de instalações técnicas e garagem.

Áreas de expediente, ou “áreas de carpete”, são os espaços que possibilitam a instalação de escritórios e atividades complementares dentro de um padrão mínimo de segurança e salubridade para os usuários. No caso do CNJ, devem seguir o estabelecido pela Tabela I da Resolução 114/2010 ou no Programa de Necessidades aprovado.

² Para efeito de cálculo, também foram incluídas as áreas ocupadas por unidades nos pavimentos subsolo, os quais, originalmente eram garagens.

³ Para efeito de cálculo, também foram incluídas as áreas ocupadas por unidades nos pavimentos subsolo, os quais, originalmente eram garagens.

2.2.2. As metragens quadradas sugeridas visam a contemplar as demandas atualmente existentes do CNJ mais as demandas reprimidas.

2.3. O imóvel deve possibilitar a adaptação para instalação da sala de sessões plenárias (Plenário) com vãos livres (espaço central da sala livre de elementos estruturais ou outros obstáculos) mínimos necessários de 9 metros de largura por 20 metros de comprimento e pé direito mínimo de 2,5 metros, com possibilidade de contemplar pelo menos as seguintes adequações:

2.3.1. Elevação gradual do piso dos assentos destinados ao público;

2.3.2. Isolamento acústico do Plenário e áreas adjacentes (divisórias e forros);

2.3.3. Infraestrutura embutida e diferenciada para passagem de cabeamento instalações diversas (áudio, vídeo, rede, elétrica e outros), tanto sobre piso como sobre o forro existentes;

2.3.4. Disponibilização de um quadro parcial próprio de energia para a cabine de controle de áudio e vídeo.

2.4. O imóvel deve estar concluído e com “Habite-se”, atendendo a todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e Plano Diretor Local – PDL), nos normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade (norma técnica da ABNT NBR 9.050);

2.5. O imóvel deve ser atendido com infraestrutura de rede elétrica, lógica, de água canalizada, de esgoto e coleta de lixo;

2.6. A área ofertada para locação deve ser apresentada em vãos livres, com pé-direito mínimo de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal, de ao menos 2,50 m;

2.7. O imóvel deve disponibilizar estacionamento para não menos de uma vaga para cada 45 m² de área útil, sendo as vagas privativas localizadas em subsolo ou contíguas ao imóvel e demarcadas de acordo com as dimensões previstas no Código de Edificações do Distrito Federal, devendo ser pelo menos metade cobertas, em consonância com o Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998 do GDF;

2.8. O imóvel, no caso de edifício com mais de um andar, deverá possuir elevadores dimensionados de acordo com as normas técnicas da ABNT: NBR 207/1999 (Elevadores elétricos de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação), e NBR 5.665/1983 (Cálculo de tráfego nos elevadores);

2.9. O imóvel deverá possuir pavimentos que permitam a compartimentação de acordo com o leiaute a ser fornecido pelo CNJ;

2.10. O imóvel deverá possuir, preferencialmente, sala de automação para monitoramento de sistemas de detecção de incêndio, de elevadores, de luzes externas e internas, de CFTV, de controle de acesso e de ar-condicionado.

3. DO ACESSO E DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas;

3.2. O imóvel deverá estar situado em localidade que possibilite a conexão com a rede de fibra óptica que atende aos órgãos do governo federal - INFOVIA Brasília provida pelo SERPRO;

3.3. O imóvel deverá estar na área central de Brasília-DF, em terreno próximo ao Supremo Tribunal Federal ou aos Tribunais Superiores, preferencialmente na Esplanada dos Ministérios, no Setor de Administração Federal Sul, no Setor de Autarquias Sul ou no Setor de Autarquias Norte;

3.4. Nas proximidades do imóvel, deve existir, preferencialmente, oferta de serviços de alimentação, tais como restaurante ou lanchonete, e bancários;

3.5. O lote do imóvel não deve possuir compartilhamento com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados ou hotéis, observando as regras de zoneamento urbano estabelecidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF;

3.6. O imóvel deve contar com acessos distintos para o público em geral e de serviços de apoio, saídas de emergência, com observância aos requisitos normativos de acessibilidade, bem como área destinada à carga e descarga de fácil acesso;

3.7. Os pavimentos de garagem coberta deverão possuir portão de acesso e pé-direito mínimo para entrada e circulação de veículos tipo van;

3.8. O imóvel deverá possuir infraestrutura necessária para instalação de Pórticos de Metais e Equipamentos de Raio X, que serão fornecidos, instalados e operados pelo CNJ, em todas as entradas/portarias da edificação.

4. DOS ACABAMENTOS

4.1. O piso das áreas úteis de expediente deve ser, preferencialmente, do tipo elevado, em perfeitas condições de utilização, sem irregularidades, defeitos ou outro tipo de patologia;

- 4.2. As áreas molhadas devem ter paredes revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade;
- 4.3. Os forros devem ser modulados e removíveis, em forro mineral ou material similar, e, caso necessário, devem ser pintados com tinta lavável, em cores claras, e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia;
- 4.4. As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros; e
- 4.5. As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação, preferencialmente com elementos de alto desempenho que podem reduzir carga térmica e custos com energia elétrica.

5. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE REDE, ELETRÔNICAS E DE REFRIGERAÇÃO

- 5.1. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas, em especial, da ABNT NBR 5.410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5.413 (Iluminância de Interiores); NBR 6.880 (Condutores de cobre mole para fios e cabos isolados) e NBR 7.288 (Cabos de potência com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV);
- 5.2. O imóvel deve possuir instalação elétrica, contemplando: alimentação dos quadros de edificação derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para computadores, copiadoras, impressoras e comutadores de rede; local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para nobreaks de propriedade do CNJ; sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/ microcomputadores/ central telefônica, apresentando resistência máxima de 5 ohms, integrados com a malha de terra do sistema de força;
- 5.3. O imóvel deve possuir sistema de ar condicionado com controle de temperatura que atenda toda a área útil;
- 5.4. As áreas de expediente deverão possuir iluminação que possa garantir o grau de iluminamento mínimo determinado pela Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e, em especial à Norma ABNT NBR 5413 (Iluminância de Interiores), no que diz respeito aos parâmetros de iluminação geral para área de trabalho.

5.5. INSTALAÇÕES DE T.I.C.

O imóvel deverá contar com a seguinte infraestrutura:

5.5.1. Rede

5.5.1.1. A rede deverá ser projetada e certificada para trafegar Dados/Voz/Video com velocidade Gigabit Ethernet/Fast-Ethernet/Ethernet.

5.5.1.2. Os projetos e a execução do cabeamento estruturado deverão estar em conformidade com as normas da ABNT.

5.5.1.3. Todas as tomadas, patch panels, cabos, plugues, patch cord, line cord e os demais equipamentos especificados deverão ser, no mínimo, de categoria 5e.

5.5.2. Cabeamento horizontal

5.5.2.1. O cabeamento horizontal deverá ser constituído de cabos de pares trançados não blindados (UTP), de categoria, no mínimo, 5e entre os pontos de utilização e os *patch panels* (distribuidores). Os pontos de rede (tomadas fêmeas) deverão ser disponibilizados de acordo com leiaute definido pela arquitetura do CNJ (incluindo pontos para estações de trabalho, impressoras, rádios de rede sem fio, telefones IP, equipamentos de videoconferência, etc) com margem de 15% além do que for previsto no leiaute.

5.5.3. Cabeamento vertical (Backbone)

5.5.3.1. O backbone óptico deverá ser constituído de cabo com no mínimo dois pares de fibras do tipo multimodo por pavimento, promovendo a interligação entre os switches da camada de distribuição instalados na sala segura e os switches da camada de acesso localizados em cada sala técnica dos pavimentos do edifício. As fibras deverão ser entregues conectorizadas (por meio de DIO) e certificadas para trabalhar com velocidades de até 10Gbps.

5.5.3.2. As instalações deverão ser devidamente certificadas.

5.5.3.3. Os racks com os respectivos DIOS serão disponibilizados pelo proprietário com todos os *patch cords* necessários.

5.5.4. Salas técnicas e sala segura

5.5.4.1. As salas seguras e técnicas deverão possuir tomadas de rede estabilizada de forma centralizada ou com no-breaks que garantam o

funcionamento contínuo dos equipamentos de rede no caso de picos ou quedas de energia por curto período. A voltagem para essa rede deverá ser de 110V. Também deverão fazer parte da rede estabilizada as tomadas para as ilhas de impressoras indicadas no leiaute.

5.5.5. Enlace de acesso

5.5.5.1. Caso o edifício não possua ponto de presença da rede INFOVIA do SERPRO, a CONTRATADA deverá realizar todos os investimentos para que o SERPRO faça a instalação e permita que o prédio tenha interconexão de rede de pelo menos 1Gbps com a sala cofre do CNJ na 514 norte.

6. DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

6.1. O imóvel deve contar nas áreas comuns com banheiros coletivos e privativos em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo as exigências do Código de Edificações do Distrito Federal e dos normativos vigentes, inclusive os de acessibilidade e em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso; e

6.2. Deverão ser previstas as adaptações necessárias para a criação ou adequação de refeitório, banheiros privativos individuais e banheiros coletivos, de acordo com as necessidades indicadas em leiaute a ser fornecido pelo CNJ.

7. DA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

7.1. O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio, seguindo as normas da ABNT e as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

7.2. O sistema de detecção e combate a incêndio deve contar, no mínimo, com os seguintes componentes: central de incêndio convencional; detectores de fumaça; acionadores sonoro-manuais, do tipo “quebre o vidro”; aviso sonoro, tipo sirene; sinalização de emergência; extintores de acordo com o tipo de fogo; rede de sprinklers (se exigida); rede de hidrantes e portas corta-fogo nos acessos às escadas de incêndio;

7.3. Com a alteração da compartimentação interna da edificação, a locadora deverá providenciar nova aprovação de projeto de combate a incêndio e pânico perante o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além de promover as adequações apontadas no projeto aprovado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº (número do CNPJ ou CPF), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador da carteira de identidade nº (número da carteira de identidade), e do CPF nº (número do CPF), para os fins do Chamamento Público, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, vem apresentar a seguinte proposta comercial: VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$, (valor por extenso) VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$, (valor por extenso) Prazo para entrega das chaves do imóvel: (por extenso) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: dias (mínimo de 60 dias) DADOS COMPLEMENTARES: Total de área útil e total de área edificada, ambas também listadas por pavimento, indicando a quantidade de vagas de estacionamento privativas disponíveis: (quantidade por extenso) Valor estimado mensal de condomínio (se houver); Data de conclusão da obra de construção do imóvel; Data de emissão do “habite-se”

Dados completos de identificação e contato do proponente (e-mail, telefones, fax, etc.): Local e data.

Assinatura (proprietário/representante legal)